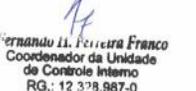


|  |                          |           |
|--|--------------------------|-----------|
|  <b>SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b><br>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA<br>2018 |                          |           |
| PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO  | DATA EMISSÃO: 28/03/2019 | Página: 1 |

| DESCRIÇÃO  | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|-----------------|--------------------|
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES</b>    |                 |                    |
| INGRESSOS  | 8.655.492,42    | 8.495.170,79       |
| RECEITAS DERIVADAS                                     | 0,00            | 0,00               |
| Receita Tributária                                     | 0,00            | 0,00               |
| Receita de Contribuições                               | 0,00            | 0,00               |
| Outras Receitas Derivadas                              | 0,00            | 0,00               |
| RECEITAS ORIGINÁRIAS                                   | 8.114.890,34    | 7.979.519,25       |
| Receita Patrimonial                                    | 7.422,97        | 11.679,95          |
| Receita Agropecuária                                   | 0,00            | 0,00               |
| Receita Industrial                                     | 0,00            | 0,00               |
| Receita de Serviços                                    | 7.926.941,74    | 7.690.691,50       |
| Outras Receitas Originárias                            | 180.525,63      | 277.147,80         |
| Retenção das Disponibilidades                          | 0,00            | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS   | 540.602,08      | 515.651,54         |
| Intergovernamentais                                    | 0,00            | 0,00               |
| da União   | 0,00            | 0,00               |
| de Estados e Distrito Federal                          | 0,00            | 0,00               |
| de Municípios  | 0,00            | 0,00               |
| Intragovernamentais                                    | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Financeiras Recebidas                   | 0,00            | 0,00               |
| Recebimentos Extraorçamentários                        | 540.602,08      | 515.651,54         |
| DESEMBOLSOS  | 8.853.217,49    | 7.754.138,43       |
| PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO         | 3.699.717,86    | 3.353.208,42       |
| SANEAMENTO   | 3.699.717,86    | 3.353.208,42       |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                             | 0,00            | 0,00               |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna           | 0,00            | 0,00               |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa           | 0,00            | 0,00               |
| Outros Encargos da Dívida                              | 0,00            | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS   | 5.153.499,63    | 4.400.930,01       |
| Intergovernamentais                                    | 0,00            | 0,00               |
| da União   | 0,00            | 0,00               |
| de Estados e Distrito Federal                          | 0,00            | 0,00               |
| de Municípios  | 0,00            | 0,00               |
| Intragovernamentais                                    | 4.600.413,27    | 3.894.872,34       |
| Transferências Financeiras Concedidas                  | 0,00            | 0,00               |
| Pagamentos Extraorçamentários                          | 553.086,36      | 506.057,67         |
| Outros Desembolsos                                     | 0,00            | 0,00               |
| Perdas de Investimentos e Aplicações                   | 0,00            | 0,00               |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES    | (197.725,07)    | 741.032,36         |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>  |                 |                    |
| INGRESSOS  | 0,00            | 0,00               |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                      | 0,00            | 0,00               |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | 0,00            | 0,00               |
| DESEMBOLSOS  | 0,00            | 0,00               |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE                      | 0,00            | 0,00               |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS              | 0,00            | 0,00               |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO  | 0,00            | 0,00               |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b> |                 |                    |
| INGRESSOS  | 0,00            | 0,00               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                   | 0,00            | 0,00               |
| DESEMBOLSOS  | 0,00            | 0,00               |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA                  | 0,00            | 0,00               |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | 0,00            | 0,00               |
| <b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>           |                 |                    |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA        | (197.725,07)    | 741.032,36         |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL                   | 812.302,40      | 71.270,94          |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL                     | 614.577,33      | 812.302,40         |

|   |                          |           |
|---|--------------------------|-----------|
|  <b>SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b><br>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA<br>2018 |                          |           |
| PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO   | DATA EMISSÃO: 28/03/2019 | Página: 2 |

  
 Andrea Cristina de Freitas Oliveira  
 CRC-PR 052283/O-7  
 CONTADORA

  
 Fernando L. Ferreira Franco  
 Coordenador da Unidade de Controle Interno  
 RG: 12 378.987-0

  
 Carlos Elias Tostes  
 DIRETOR DO SAAE  
 DECRETO Nº 2974/2016

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/03/2019 11:42



**Demonstrativo de diárias concedidas**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do [Decreto nº 2.895/2014](#), ficam publicadas as diárias concedidas pelo SAAE, para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 25-03-2019 à 26-03-2019.

| NOME                | CARGO   | DESTINO     | PERÍODO                 | ATIVIDADE  | VALOR     |
|---------------------|---------|-------------|-------------------------|--|-----------|
| Carlos Elias Tostes | Diretor | Curitiba-Pr | 25-03-2019 à 26-03-2019 | ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, FUNASA E SECRETARIA DE SAÚDE | R\$975,00 |



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019-SAAE  
CONTRATANTE: S.A.A.E - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.  
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
DOTAÇÕES:

| DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA           | DESCRIÇÃO                                     |
|---------------|--|---|
| 00080/00000   | 01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. |

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2019

S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Carlos Elias Tostes  
Diretor

RORATO & MOLERO LTDA  
Renan Gabriel Molero  
Sócio Administrador

RORATO & MOLERO LTDA  
Felipe Augusto Rorato  
Sócio Administrador



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2019  
Ref.: Dispensa de Licitação - 12/2019 - SAAE  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 019/2019 de 20 de fevereiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:  
EMPRESA: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP.

| ITEM        | QTDE | UNID  | PRODUTO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|------|-------|--|----------------|-------------|
| 01          | 400  | HORAS | HORA TÉCNICA EM ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA NA REDE INTERNA, SERVIDOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO. | 40,00          | 16.000,00   |
| TOTAL GERAL |      |       |  |                | 16.000,00   |

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI - COMPREENDENDO: ADMINISTRAÇÃO DE REDE LOCAL, SUPORTE AOS USUÁRIOS DA REDE E SERVIDOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) E INFRA ESTRUTURA DA REDE DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 26 de março de 2019.

CARLOS ELIAS TOSTES  
Diretor



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019-SAAE  
CONTRATANTE: S.A.A.E - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADA: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI - COMPREENDENDO: ADMINISTRAÇÃO DE REDE LOCAL, SUPORTE AOS USUÁRIOS DA REDE E SERVIDOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) E INFRA ESTRUTURA DA REDE DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.  
VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
DOTAÇÕES:

| DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA           | DESCRIÇÃO                                     |
|---------------|--|---|
| 00080/00000   | 01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. |

Bandeirantes-PR, 26 de março de 2019

S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Carlos Elias Tostes  
Diretor

FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP  
Flávio Luiz Massao Miyashiro  
Sócio Administrador



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2019  
Ref.: Dispensa de Licitação - 13/2019 - SAAE -  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 019/2019 de 20 de fevereiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:  
EMPRESA: RORATO & MOLERO LTDA.

| ITEM        | QTDE | UNID  | PRODUTO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|------|-------|--|----------------|-------------|
| 01          | 12   | MESES | DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE PORTAL OFICIAL DO SAAE BANDEIRANTES-PR. | 250,00         | 3.000,00    |
| TOTAL GERAL |      |       |  |                | 3.000,00    |

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 28 de março de 2019.

CARLOS ELIAS TOSTES  
Diretor



|                                    |               |               |               |       |               |       |               |
|------------------------------------|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|
| TOTAL (VII) = (V + VI)             | 68.562.825,94 | 70.712.798,14 | 12.541.236,37 | 17,74 | 12.541.236,37 | 17,74 | 58.171.561,77 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 673.759,61    | 0,00  | (673.759,61)  |

*Jaciara*  
Jaciana Carolina Milani  
Contadora  
CRC-PR 061045/O-4

*Eustáquio Magalhães Trindade*  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda  
Port. 10.632/2017

*Fernando H. Ferreira Franco*  
Fernando H. Ferreira Franco  
Coordenador da Unidade  
de Controle Interno  
RG.: 12.328.987-0

*Lino Martins*  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/03/2019 10:39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017**

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Agente de Serviços Gerais

| NOME                          | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------|---------------|
| ELIANA CRISTINA GODOI TEODORO | 34            |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 29 de Março de 2019

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS   | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------------|----------------------------------|
|  |                     |                        | No bimestre         | Até bimestre (f) |                   | No bimestre         | Até bimestre (h) |                   |                                  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>  | 68.562.825,94       | 70.712.798,14          | 12.636.290,74       | 12.636.290,74    | 58.076.507,40     | 11.167.342,87       | 11.167.342,87    | 59.545.455,27     | 5.815.312,76                     |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                            | 62.878.005,79       | 61.088.483,10          | 11.309.366,25       | 11.309.366,25    | 49.779.116,85     | 9.877.124,78        | 9.877.124,78     | 51.211.358,32     | 5.519.474,27                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                           | 40.947.470,00       | 39.440.334,04          | 6.653.160,09        | 6.653.160,09     | 32.787.173,95     | 6.652.136,99        | 6.652.136,99     | 32.788.197,05     | 3.695.722,61                     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                           | 10.000,00           | 10.000,00              | 0,00                | 0,00             | 10.000,00         | 0,00                | 0,00             | 10.000,00         | 0,00                             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                            | 21.920.535,79       | 21.638.149,06          | 4.656.206,16        | 4.656.206,16     | 16.981.942,90     | 3.224.987,79        | 3.224.987,79     | 18.413.161,27     | 1.823.751,66                     |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                           | 5.484.820,15        | 9.424.315,04           | 1.326.924,49        | 1.326.924,49     | 8.097.390,55      | 1.290.218,09        | 1.290.218,09     | 8.134.096,95      | 295.838,49                       |
| INVESTIMENTOS  | 3.324.420,12        | 5.756.779,05           | 477.886,00          | 477.886,00       | 5.278.893,05      | 441.179,60          | 441.179,60       | 5.315.599,45      | 10.800,00                        |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA    | 2.160.400,03        | 3.667.535,99           | 849.038,49          | 849.038,49       | 2.818.497,50      | 849.038,49          | 849.038,49       | 2.818.497,50      | 285.038,49                       |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                       | 200.000,00          | 200.000,00             | 0,00                | 0,00             | 200.000,00        | 0,00                | 0,00             | 200.000,00        | 0,00                             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              | 200.000,00          | 200.000,00             | 0,00                | 0,00             | 200.000,00        | 0,00                | 0,00             | 200.000,00        | 0,00                             |
| <b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)</b>             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                             |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>       | 68.562.825,94       | 70.712.798,14          | 12.636.290,74       | 12.636.290,74    | 58.076.507,40     | 11.167.342,87       | 11.167.342,87    | 59.545.455,27     | 5.815.312,76                     |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)</b>  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                             |
| Amortização da Dívida Interna                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                             |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                             |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                             |
| Amortização da Dívida Externa                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                             |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                             |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                             |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b> | 68.562.825,94       | 70.712.798,14          | 12.636.290,74       | 12.636.290,74    | 58.076.507,40     | 11.167.342,87       | 11.167.342,87    | 59.545.455,27     | 5.815.312,76                     |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 1.373.893,50        | 1.373.893,50     | (1.373.893,50)    | 6.725.923,61                     |
| <b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>                    | 68.562.825,94       | 70.712.798,14          | 12.636.290,74       | 12.636.290,74    | 58.076.507,40     | 12.541.236,37       | 12.541.236,37    | 58.171.561,77     | 12.541.236,37                    |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                             |

*Jaciara*  
Jaciana Carolina Milani  
Contadora  
CRC-PR 061045/O-4

*Eustáquio Magalhães Trindade*  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda  
Port. 10.632/2017

*Fernando H. Ferreira Franco*  
Fernando H. Ferreira Franco  
Coordenador da Unidade  
de Controle Interno  
RG.: 12.328.987-0

*Lino Martins*  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/03/2019 10:43

Continua na próxima página



**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 1 / 3

| RECEITAS DE ENSINO  |                  |                         |                     |                  |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)                            | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                  |
|   |                  |                         | Até bimestre (b)    | %(c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS   | 9.586.790,01     | 9.586.790,01            | 1.513.522,37        | 15,79            |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 1.013.000,00     | 1.013.000,00            | 83.405,95           | 8,23             |
| 1.1.1 - IPTU  | 700.000,00       | 700.000,00              | 7.106,86            | 1,02             |
| 1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU                         | 313.000,00       | 313.000,00              | 76.299,09           | 24,38            |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI                      | 903.000,00       | 903.000,00              | 83.650,20           | 9,26             |
| 1.2.1 - ITBI  | 900.000,00       | 900.000,00              | 83.650,20           | 9,29             |
| 1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI                         | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00             |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS                 | 4.864.000,00     | 4.864.000,00            | 637.602,27          | 13,11            |
| 1.3.1 - ISS   | 4.800.000,00     | 4.800.000,00            | 631.905,98          | 13,16            |
| 1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS                          | 64.000,00        | 64.000,00               | 5.696,29            | 8,90             |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF                           | 2.806.790,01     | 2.806.790,01            | 708.863,95          | 25,26            |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | 44.420.000,00    | 44.420.000,00           | 8.922.254,58        | 20,09            |
| 2.1 - Cota-parte FPM  | 27.000.000,00    | 27.000.000,00           | 4.978.161,48        | 18,44            |
| 2.1.1 - Parcela referida à CF. art. 159, I, alínea 'b'  | 27.000.000,00    | 27.000.000,00           | 4.978.161,48        | 18,44            |
| 2.1.2 - Parcela referida à CF. art. 159, I, alínea 'd'  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             |
| 2.1.3 - Parcela referida à CF. art. 159, I, alínea 'e'  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             |
| 2.2 - Cota-parte ICMS   | 11.000.000,00    | 11.000.000,00           | 1.851.718,28        | 16,83            |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996   | 70.000,00        | 70.000,00               | 0,00                | 0,00             |
| 2.4 - Cota-parte IPI-Exportação   | 200.000,00       | 200.000,00              | 28.390,99           | 14,20            |
| 2.5 - Cota-parte ITR  | 150.000,00       | 150.000,00              | 5.893,87            | 3,93             |
| 2.6 - Cota-parte IPVA   | 6.000.000,00     | 6.000.000,00            | 2.058.089,96        | 34,30            |
| 2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             |
| 3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)  | 54.006.790,01    | 54.006.790,01           | 10.435.776,95       | 19,32            |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                            |                  |                         |                     |                  |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                            | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                  |
|   |                  |                         | Até bimestre (b)    | %(c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00             | 0,00                    | 272,07              | 0,00             |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                      | 1.240.000,00     | 1.240.000,00            | 292.611,19          | 23,60            |
| 5.1 - Transferências do salário-educação                                    | 600.000,00       | 600.000,00              | 231.625,59          | 38,60            |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNAE   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             |
| 5.5 - Outras transferências do FNDE   | 640.000,00       | 640.000,00              | 58.985,60           | 9,08             |
| 5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE                             | 0,00             | 0,00                    | 2.888,55            | 0,00             |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                 | 0,00             | 0,00                    | 932,80              | 0,00             |
| 6.1 - Transferências de convênios   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios                        | 0,00             | 0,00                    | 932,80              | 0,00             |
| 7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)  | 1.240.000,00     | 1.240.000,00            | 293.816,06          | 23,69            |

| FUNDEB   |                  |                         |                     |                  |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                  |
|  |                  |                         | Até bimestre (b)    | %(c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB   | 8.684.000,00     | 8.684.000,00            | 1.782.006,72        | 20,52            |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)   | 5.200.000,00     | 5.200.000,00            | 995.632,27          | 19,15            |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)  | 2.200.000,00     | 2.200.000,00            | 370.343,61          | 16,83            |
| 10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)   | 14.000,00        | 14.000,00               | 0,00                | 0,00             |
| 10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)  | 40.000,00        | 40.000,00               | 3.234,08            | 8,09             |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))                        | 30.000,00        | 30.000,00               | 1.178,75            | 3,93             |
| 10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)  | 1.200.000,00     | 1.200.000,00            | 411.618,01          | 34,30            |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 14.000.000,00    | 14.000.000,00           | 2.640.822,70        | 18,86            |
| 11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB  | 0,00             | 0,00                    | 2.640.822,70        | 0,00             |
| 11.2 - Complementação da união ao FUNDEB   | 14.000.000,00    | 14.000.000,00           | 0,00                | 0,00             |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | (8.684.000,00)   | (8.684.000,00)          | 858.815,98          | (9,89)           |

*(Handwritten signatures and initials)*



**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 2 / 3

| DESPESAS DO FUNDEB                             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|
|  |                 |                        | Até bimestre (e)    | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g)    | %(h) = (g/d)x100 |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 11.200.000,00   | 11.200.000,00          | 1.761.959,60        | 15,73            | 1.760.936,60        | 15,72            |
| 13.1 - Com educação infantil                   | 2.750.000,00    | 2.750.000,00           | 563.921,67          | 20,51            | 563.921,67          | 20,51            |
| 13.2 - Com ensino fundamental                  | 8.450.000,00    | 8.450.000,00           | 1.198.037,93        | 14,18            | 1.197.014,93        | 14,17            |
| 14 - OUTRAS DESPESAS                           | 2.800.000,00    | 2.800.000,00           | 496.610,19          | 17,74            | 496.610,09          | 17,74            |
| 14.1 - Com educação infantil                   | 620.000,00      | 620.000,00             | 107.401,38          | 17,32            | 107.401,28          | 17,32            |
| 14.2 - Com ensino fundamental                  | 2.180.000,00    | 2.180.000,00           | 389.208,81          | 17,85            | 389.208,81          | 17,85            |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)     | 14.000.000,00   | 14.000.000,00          | 2.258.569,79        | 16,13            | 2.257.546,69        | 16,13            |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB   |  | Valor      |
|--|--|------------|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB |  | 77.606,52  |
| 16.1 - FUNDEB 60%  |  | 77.606,52  |
| 16.2 - FUNDEB 40%  |  | 0,00       |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB     |  | 167.591,48 |
| 17.1 - FUNDEB 60%  |  | 102.838,02 |
| 17.2 - FUNDEB 40%  |  | 64.753,46  |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)           |  | 245.198,00 |

Continua na próxima página

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Professor 20 horas

| NOME                        | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|---------------|
| ALESSANDRA SANTIAGO BORESKI | 95            |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 29 de Março de 2019

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Professor de Educação Infantil 40 horas -

AFRODESCENDENTE

| NOME   | CLASSIFICAÇÃO |
|--|---------------|
| ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA PINTO GABRIEL DINIZ | 8             |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 29 de Março de 2019

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

D E C R E T O nº 2.078/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.819/2019, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais), para AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 - PAR N° 201900220-4

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
03.005 - Divisão de Educação  
12.361.1245.1-009 - Aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 1 - PAR N° 201900220-4  
1182 3004 03.01.01.02 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente.....189.900,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 3004 - R\$ 189.900,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de março de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

| INDICADORES DO FUNDEB  | Valor        |
|--|--------------|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)  | 2.012.348,69 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %              | 59,85        |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) % | 16,35        |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %   | 23,80        |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                      | Valor      |
|--|------------|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 167.591,48 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO   | 167.591,48 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB |                 |                        |                     |                  |                     |                  |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |
|   |                 |                        | Até bimestre (e)    | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g)    | %(h) = (g/d)x100 |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL  | 3.900.000,00    | 3.900.000,00           | 775.147,48          | 19,88            | 711.505,59          | 18,24            |
| 22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB  | 3.370.000,00    | 3.370.000,00           | 671.323,05          | 19,92            | 671.322,95          | 19,92            |
| 22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos   | 530.000,00      | 530.000,00             | 103.824,43          | 19,59            | 40.182,64           | 7,58             |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL   | 16.615.697,50   | 16.615.697,50          | 2.798.920,78        | 16,85            | 2.487.948,71        | 14,97            |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB  | 10.630.000,00   | 10.630.000,00          | 1.587.246,74        | 14,93            | 1.586.223,74        | 14,92            |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos   | 5.985.697,50    | 5.985.697,50           | 1.509.724,46        | 25,22            | 1.083.263,80        | 18,10            |
| 23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas   | 0,00            | 0,00                   | (298.050,42)        | 0,00             | (181.538,83)        | 0,00             |
| 24 - ENSINO MÉDIO   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             |
| 25 - ENSINO SUPERIOR  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             |
| 27 - OUTRAS   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)  | 20.515.697,50   | 20.515.697,50          | 3.574.068,26        | 17,42            | 3.199.454,30        | 15,60            |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL  | Valor        |
|---|--------------|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)  | 858.815,98   |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO   | 0,00         |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB  | 167.591,48   |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS   | 0,00         |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                            | 890.719,45   |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J) | 0,00         |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6  | 1.917.126,91 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)  | 1.165.815,80 |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 26% 5                      | 11,17        |

*[Handwritten signatures and initials]*

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 3 / 3

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |                 |                        |                     |                  |                     |                  |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |
|   |                 |                        | Até bimestre (e)    | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g)    | %(h) = (g/d)x100 |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                     | 600.000,00      | 600.000,00             | 37.440,93           | 0,00             | 6,03                | 0,00             |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                  | 640.000,00      | 640.000,00             | 61.698,10           | 0,00             | 42.358,10           | 0,00             |
| 42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 1.240.000,00    | 1.240.000,00           | 99.139,03           | 0,00             | 42.364,13           | 0,00             |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)   | 21.755.697,50   | 21.755.697,50          | 3.673.207,29        | 16,88            | 3.241.818,43        | 14,90            |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ BIMESTRE | CANCELADOS EM 2019 (j) |
|--|--------------------|------------------------|
| 44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                           | 2.051.321,98       | 0,00                   |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA   | FUNDEB       | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|--|--------------|------------------|
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018                      | 167.591,48   | 662.721,29       |
| 46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)         | 2.640.822,70 | 231.625,59       |
| 47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                                   | 1.229.773,01 | 1.340,03         |
| 47.1 - Orçamento do Exercício  | 1.229.773,01 | 6,03             |
| 47.2 - Restos a Pagar  | 0,00         | 1.334,00         |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 0,00         | 2.776,15         |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                             | 1.578.641,17 | 895.783,00       |
| 50 - (+) Ajustes   | 0,00         | 0,00             |
| 50.1 - (+) Retenções   | 0,00         | 0,00             |
| 50.2 - (-) Valores a recuperar   | 0,00         | 0,00             |
| 50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários                                   | 0,00         | 0,00             |
| 50.4 - (+) Conciliação Bancária  | 0,00         | 0,00             |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO   | 1.578.641,17 | 895.783,00       |

*[Signature]*  
Jaciana Carolina Milani  
Contadora  
CRC-PR 061045/O-4

*[Signature]*  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda  
Port. 10.632/2017

*[Signature]*  
Fernando H. Ferreira Franco  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
RG: 12.328.987-0

*[Signature]*  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017**

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Professor de Educação Infantil 40 horas

| NOME                     | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|---------------|
| ELAINE AMARO DE OLIVEIRA | 60            |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 29 de Março de 2019

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017**

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Professor de Educação Infantil 40 horas

| NOME                        | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|---------------|
| ROSANGELA BATISTI SCHWINGEL | 61            |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 29 de Março de 2019

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

**DECRETO Nº 3.129/2019**

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeada a Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – CONTURBAN e do FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO DE BANDEIRANTES(PR), conforme ata nº 08/2018, eleita na reunião realizada no Auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta cidade, em 18/11/2018, com mandato até 29/03/2021, sendo permitida a recondução, conforme § 5º, do Art. 3º da Lei nº 2.405/2003, composta pelas seguintes pessoas:

- Presidente – Paulo André de Carvalho;
- Vice-Presidente – Sidnei Demício;
- 1º Secretário – Maria da Conceição Alves da Silva Cesco;
- 2º Secretário – Antonia de Fátima Ferreira Gomes;
- 1º Tesoureiro – Padre José Antonio Pereira; e
- 2º Tesoureiro – Carlos de Souza Freire

Art. 2º - Os membros do Conselho acima mencionado, não receberão qualquer remuneração, sendo os seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de março de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                 | Previsão inicial     | Previsão atualizada (a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
|   |                      |                         | Até o bimestre (b)   | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)   | 9.586.790,01         | 9.586.790,01            | 1.513.522,37         | 15,79         |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU   | 700.000,00           | 700.000,00              | 7.106,86             | 1,02          |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI  | 900.000,00           | 900.000,00              | 83.650,20            | 9,29          |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS   | 4.800.000,00         | 4.800.000,00            | 631.905,98           | 13,16         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF   | 2.806.790,01         | 2.806.790,01            | 708.863,95           | 25,26         |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos  | 53.000,00            | 53.000,00               | 5.010,18             | 9,45          |
| Dívida Ativa dos Impostos   | 265.000,00           | 265.000,00              | 57.099,80            | 21,55         |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa   | 62.000,00            | 62.000,00               | 19.885,40            | 32,07         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)   | 44.420.000,00        | 44.420.000,00           | 8.922.254,58         | 20,09         |
| Cota-Parte FPM  | 27.000.000,00        | 27.000.000,00           | 4.978.161,48         | 18,44         |
| Cota-Parte ITR  | 150.000,00           | 150.000,00              | 5.893,87             | 3,93          |
| Cota-Parte IPVA   | 6.000.000,00         | 6.000.000,00            | 2.058.089,96         | 34,30         |
| Cota-Parte ICMS   | 11.000.000,00        | 11.000.000,00           | 1.851.718,28         | 16,83         |
| Cota-Parte IPI-Exportação   | 200.000,00           | 200.000,00              | 28.390,99            | 14,20         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                        | 70.000,00            | 70.000,00               | 0,00                 | 0,00          |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)   | 70.000,00            | 70.000,00               | 0,00                 | 0,00          |
| Outras  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b> | <b>54.006.790,01</b> | <b>54.006.790,01</b>    | <b>10.435.776,95</b> | <b>19,32</b>  |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE              | Previsão inicial    | Previsão atualizada (c) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|  |                     |                         | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS      | 2.542.000,00        | 2.542.000,00            | 104.873,93          | 4,13          |
| Provenientes da União  | 2.522.000,00        | 2.522.000,00            | 104.873,93          | 4,16          |
| Provenientes dos Estados                                     | 20.000,00           | 20.000,00               | 0,00                | 0,00          |
| Provenientes de Outros Municípios                            | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| Outras Receitas do SUS                                       | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE          | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b> | <b>2.542.000,00</b> | <b>2.542.000,00</b>     | <b>104.873,93</b>   | <b>4,13</b>   |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | Dotação inicial      | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|   |                      |                        | Até o bimestre (f)  | % (f/e) x100 | Liquidadas até o    | % (g/e) x100 |
| DESPESAS CORRENTES                                    | 16.658.008,38        | 16.658.008,38          | 3.250.194,05        | 19,51        | 2.863.271,85        | 17,19        |
| Pessoal e encargos sociais                            | 8.872.000,00         | 8.872.000,00           | 1.460.943,83        | 16,47        | 1.460.943,83        | 16,47        |
| Juros e encargos da dívida                            | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Outras despesas correntes                             | 7.786.008,38         | 7.786.008,38           | 1.789.250,22        | 22,98        | 1.402.328,02        | 18,01        |
| DESPESAS DE CAPITAL                                   | 299.000,00           | 299.000,00             | 178,90              | 0,06         | 0,00                | 0,00         |
| Investimentos   | 299.000,00           | 299.000,00             | 178,90              | 0,06         | 0,00                | 0,00         |
| Inversões financeiras                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Amortização da dívida                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>              | <b>16.957.008,38</b> | <b>16.957.008,38</b>   | <b>3.250.372,95</b> | <b>19,17</b> | <b>2.863.271,85</b> | <b>16,89</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO   | Dotação inicial     | Dotação atualizada  | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|  |                     |                     | Até o bimestre (h)  | % (h/V)      | Até o bimestre (i)  | % (i/V)      |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS   | 2.661.000,00        | 2.661.000,00        | 306.089,14          | 9,42         | 304.859,66          | 10,65        |
| Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS   | 2.661.000,00        | 2.661.000,00        | 306.089,14          | 9,42         | 304.859,66          | 10,65        |
| Recursos de operações de crédito   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Outros recursos  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS   | 0,00                | 0,00                | 14,10               | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 1   | 0,00                | 0,00                | 1.514.594,49        | 46,60        | 1.514.594,49        | 52,90        |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS 2  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES 3 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>   | <b>2.661.000,00</b> | <b>2.661.000,00</b> | <b>1.820.697,73</b> | <b>56,92</b> | <b>1.819.454,15</b> | <b>63,54</b> |

*(Handwritten signatures and initials)*



**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

Página: 2 / 2

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

|   |              |       |              |       |
|---|--------------|-------|--------------|-------|
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 1.429.675,22 | 43,98 | 1.043.817,70 | 36,46 |
|---|--------------|-------|--------------|-------|

|   |       |
|---|-------|
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL | 10,00 |
|---|-------|

|   |             |
|---|-------------|
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] | -521.548,84 |
|---|-------------|

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|-----------|-------------------------|-------|---------|-------------------------------|
| Inscritos em 2019   | 0,00      | 0,00                    | 0,00  | 0,00    | 0,00                          |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                            |
|--|---|---|----------------------------|
|  | Saldo Inicial                           | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

L E I Nº 3.815/2019

Data : 28 de março de 2019.

Súmula: Estabelece o controle da manutenção e vistorias dos brinquedos de parques de diversão e afins no município de Bandeirantes-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Torna obrigatório no município de Bandeirantes-PR, a necessidade de comprovação de manutenção e laudo de vistoria pelo órgão competente (corpo de bombeiros) para que se possa emitir alvará de licenciamento de funcionamento da empresa ou similar (parques de diversão).

Art. 2º - Fica determinado para fins de controle dos usuários e demais cidadãos, que todos os brinquedos e demais atrações em parques de diversões e outros afins, sejam mantidas "placas informativas" com dados referentes à manutenção e vistoria técnica assim como eventuais riscos à saúde.

Art. 3º - As placas informativas deverão ser fixadas em locais bem visíveis ao público e que estas deverão informar de forma clara e objetiva em relação a eventuais riscos inerentes ao uso de cada brinquedo ou atração.

Art. 4º - O não cumprimento desta lei acarretará na impossibilidade da expedição do alvará de funcionamento e/ou suspensão do funcionamento dos brinquedos ou atrações afins.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de março de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

L E I Nº 3.816/2019

Data : 28 de março de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a instalação de sinal sonoro nos semáforos para atender os deficientes visuais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Os semáforos destinados ao controle de tráfego de veículos no Município de Bandeirantes, em locais que também se destinem a travessia de pedestres, devem ser instalados com equipamentos que possuam sinais sonoros, intermitente e sem estridência, para orientação e proteção das pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único - Os sinais de trânsito emitirão um sinal sonoro, indicando o momento de travessia e outro diferenciado de espera, em ambos os lados, permitindo-se assim que a pessoa com deficiência visual possa acompanhar as etapas e cruzar o logradouro com segurança.

Art. 2º - No âmbito do Município de Bandeirantes fica vedada a aquisição pela administração pública ou empresa terceirizada, de semáforos que não possuam sinais sonoros para orientação das pessoas com deficiência visual, salvo destinados a controle de tráfego de veículos em locais onde não possuam a travessia de pedestres.

Art. 3º - Deverá o Poder Executivo Municipal adequar os semáforos existentes no Município para atender a necessidade de segurança dos deficientes visuais.

§1º - Deverá primeiramente ser priorizado o perímetro central, onde há um maior fluxo de veículos e pedestres e os locais próximos aos institutos e escolas voltadas para o tratamento e ensino de pessoa com deficiência.

§2º - A Secretaria responsável deverá adequar gradativamente a colocação dos referidos dispositivos sonoros nos semáforos já existentes, no prazo de 120 dias a conta da promulgação da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de março de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

Continua na próxima página

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO |   |                            |
|--|---------------------|---|----------------------------|
|  | Saldo Inicial       | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2019   | 0,00                | 0,00  | 0,00                       |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)    | Dotação inicial      | Dotação atualizada   | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|                                       |                      |                      | Até o bimestre (l)  | % (l/total l) | Até o bimestre (m)  | % (m/total m) |
| Atenção básica                        | 16.636.008,38        | 16.636.008,38        | 3.238.944,49        | 99,65         | 2.862.572,55        | 99,98         |
| Assistência hospitalar e ambulatorial | 19.000,00            | 19.000,00            | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Suporte profilático e terapêutico     | 302.000,00           | 302.000,00           | 11.428,46           | 0,35          | 699,30              | 0,02          |
| Vigilância sanitária                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Vigilância epidemiológica             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Alimentação e nutrição                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Outras subfunções                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>16.957.008,38</b> | <b>16.957.008,38</b> | <b>3.250.372,95</b> | <b>100,00</b> | <b>2.863.271,85</b> | <b>100,00</b> |

*Carolina Milani*  
Carolina Milani  
Contadora  
CRC-PR 061045/O-4

*Eustáquio Magalhães Trindade*  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda  
Port. 10.632/2017

*Fernando H. Pereira Franco*  
Fernando H. Pereira Franco  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
RG: 12.328.987-0

*Lino Martins*  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/03/2019 13:44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

L E I Nº 3.819/2019

Data : 29 de março de 2019.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais), para AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais), para AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 - PAR Nº 201900220-4

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.005 – Divisão de Educação

12.361.1245.1-009 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 1 – PAR nº 201900220-4

1182 3004 03.01.01.02 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente.....189.900,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 3004 – R\$ 189.900,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de março de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019**

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
|   |                 |                        | No bimestre         | Até o bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No bimestre         | Até o bimestre (d) | % (d/total d) |                   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))</b> | 68.562.825,94   | 70.712.798,14          | 12.636.290,74       | 12.636.290,74      | 100,00        | 58.076.507,40     | 11.167.342,87       | 11.167.342,87      | 100,00        | 58.545.455,27     |
| <b>LEGISLATIVA</b>                                | 2.962.700,00    | 2.962.700,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.962.700,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.962.700,00      |
| AÇÃO LEGISLATIVA                                  | 2.962.700,00    | 2.962.700,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.962.700,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.962.700,00      |
| <b>JUDICIÁRIA</b>                                 | 0,00            | 1.507.135,96           | 400.000,00          | 400.000,00         | 3,17          | 1.107.135,96      | 400.000,00          | 400.000,00         | 3,58          | 1.107.135,96      |
| AÇÃO JUDICIÁRIA                                   | 0,00            | 1.507.135,96           | 400.000,00          | 400.000,00         | 3,17          | 1.107.135,96      | 400.000,00          | 400.000,00         | 3,58          | 1.107.135,96      |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                              | 20.842.370,06   | 18.924.079,14          | 3.908.313,38        | 3.908.313,38       | 30,93         | 15.015.765,76     | 3.514.545,21        | 3.514.545,21       | 31,47         | 15.409.533,93     |
| DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO           | 124.175,00      | 124.175,00             | 6.097,33            | 6.097,33           | 0,05          | 118.077,67        | 6.097,33            | 6.097,33           | 0,05          | 118.077,67        |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                          | 267.692,31      | 267.692,31             | 38.646,62           | 38.646,62          | 0,31          | 229.045,69        | 38.646,62           | 38.646,62          | 0,35          | 229.045,69        |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                               | 17.317.309,91   | 15.599.018,99          | 3.462.469,82        | 3.462.469,82       | 27,40         | 12.136.549,17     | 3.102.831,52        | 3.102.831,52       | 27,78         | 12.496.187,47     |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                          | 1.833.182,72    | 1.833.182,72           | 383.789,47          | 383.789,47         | 3,04          | 1.449.393,25      | 360.856,67          | 360.856,67         | 3,23          | 1.472.326,05      |
| DEFESA TERRESTRE                                  | 64.000,00       | 64.000,00              | 4.000,00            | 4.000,00           | 0,03          | 60.000,00         | 4.000,00            | 4.000,00           | 0,04          | 60.000,00         |
| POLICIAMENTO                                      | 60.010,12       | 60.010,12              | 13.129,42           | 13.129,42          | 0,10          | 46.880,70         | 1.932,35            | 1.932,35           | 0,02          | 58.077,77         |
| SERVIÇOS URBANOS                                  | 1.066.000,00    | 866.000,00             | 180,72              | 180,72             | 0,00          | 865.819,28        | 180,72              | 180,72             | 0,00          | 865.819,28        |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO                             | 110.000,00      | 110.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 110.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 110.000,00        |
| <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                         | 2.074.000,00    | 2.074.000,00           | 171.540,17          | 171.540,17         | 1,36          | 1.902.459,83      | 137.467,07          | 137.467,07         | 1,23          | 1.936.532,93      |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE            | 240.000,00      | 240.000,00             | 15.709,71           | 15.709,71          | 0,12          | 224.290,29        | 15.709,71           | 15.709,71          | 0,14          | 224.290,29        |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                           | 1.834.000,00    | 1.834.000,00           | 155.830,46          | 155.830,46         | 1,23          | 1.678.169,54      | 121.757,36          | 121.757,36         | 1,09          | 1.712.242,64      |
| <b>SAÚDE</b>                                      | 16.957.008,38   | 16.957.008,38          | 3.250.372,95        | 3.250.372,95       | 25,72         | 13.706.635,43     | 2.863.271,85        | 2.863.271,85       | 25,84         | 14.093.736,53     |
| ATENÇÃO BÁSICA                                    | 16.636.008,38   | 16.636.008,38          | 3.238.944,49        | 3.238.944,49       | 25,63         | 13.397.063,89     | 2.862.572,55        | 2.862.572,55       | 25,63         | 13.773.435,83     |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL             | 19.000,00       | 19.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 19.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 19.000,00         |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                 | 302.000,00      | 302.000,00             | 11.428,46           | 11.428,46          | 0,09          | 290.571,54        | 699,30              | 699,30             | 0,01          | 301.300,70        |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              |
| <b>TRABALHO</b>                                   | 169.000,00      | 169.000,00             | 9.493,19            | 9.493,19           | 0,08          | 159.506,81        | 9.493,19            | 9.493,19           | 0,09          | 159.506,81        |
| FOMENTO AO TRABALHO                               | 169.000,00      | 169.000,00             | 9.493,19            | 9.493,19           | 0,08          | 159.506,81        | 9.493,19            | 9.493,19           | 0,09          | 159.506,81        |
| <b>EDUCAÇÃO</b>                                   | 21.755.697,50   | 21.755.697,50          | 3.971.257,71        | 3.971.257,71       | 31,43         | 17.784.439,79     | 3.423.357,26        | 3.423.357,26       | 30,66         | 18.332.340,24     |
| ENSINO FUNDAMENTAL                                | 17.490.697,50   | 17.490.697,50          | 3.143.672,29        | 3.143.672,29       | 24,88         | 14.347.025,21     | 2.659.413,73        | 2.659.413,73       | 23,81         | 14.831.283,77     |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                                 | 3.900.000,00    | 3.900.000,00           | 775.147,48          | 775.147,48         | 6,13          | 3.124.852,52      | 711.505,59          | 711.505,59         | 6,37          | 3.188.494,41      |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL                                 | 365.000,00      | 365.000,00             | 52.437,94           | 52.437,94          | 0,41          | 312.562,06        | 52.437,94           | 52.437,94          | 0,47          | 312.562,06        |
| <b>URBANISMO</b>                                  | 382.000,00      | 2.993.127,16           | 435.744,42          | 435.744,42         | 3,45          | 2.557.382,74      | 435.744,42          | 435.744,42         | 3,90          | 2.557.382,74      |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                            | 0,00            | 1.391.217,82           | 80.415,26           | 80.415,26          | 0,64          | 1.310.802,54      | 80.415,26           | 80.415,26          | 0,72          | 1.310.802,54      |
| SERVIÇOS URBANOS                                  | 382.000,00      | 382.000,00             | 9.961,82            | 9.961,82           | 0,08          | 372.038,18        | 9.961,82            | 9.961,82           | 0,09          | 372.038,18        |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL                           | 0,00            | 1.219.909,34           | 345.367,32          | 345.367,32         | 2,73          | 874.542,02        | 345.367,32          | 345.367,32         | 3,09          | 874.542,02        |
| <b>HABITAÇÃO</b>                                  | 36.750,00       | 36.750,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 36.750,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 36.750,00         |
| HABITAÇÃO URBANA                                  | 36.750,00       | 36.750,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 36.750,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 36.750,00         |
| <b>GESTÃO AMBIENTAL</b>                           | 244.300,00      | 244.300,00             | 18.037,38           | 18.037,38          | 0,14          | 226.262,62        | 18.037,38           | 18.037,38          | 0,16          | 226.262,62        |

*[Handwritten signatures]*



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

Página: 2 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                         | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      |               | SALDO (c) = (a-b)    | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |               | SALDO (e) = (a-d)    |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|
|  |                      |                        | No bimestre          | Até o bimestre (b)   | % (b/total b) |                      | No bimestre          | Até o bimestre (d)   | % (d/total d) |                      |
| CONTROLE AMBIENTAL                         | 244.300,00           | 244.300,00             | 18.037,38            | 18.037,38            | 0,14          | 226.262,62           | 18.037,38            | 18.037,38            | 0,16          | 226.262,62           |
| <b>AGRICULTURA</b>                         | <b>1.719.000,00</b>  | <b>1.719.000,00</b>    | <b>303.273,99</b>    | <b>303.273,99</b>    | <b>2,40</b>   | <b>1.415.726,01</b>  | <b>197.168,94</b>    | <b>197.168,94</b>    | <b>1,77</b>   | <b>1.521.831,06</b>  |
| ABASTECIMENTO                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA          | 1.719.000,00         | 1.719.000,00           | 303.273,99           | 303.273,99           | 2,40          | 1.415.726,01         | 197.168,94           | 197.168,94           | 1,77          | 1.521.831,06         |
| <b>INDÚSTRIA</b>                           | <b>270.000,00</b>    | <b>220.000,00</b>      | <b>50.219,06</b>     | <b>50.219,06</b>     | <b>0,40</b>   | <b>169.780,94</b>    | <b>50.219,06</b>     | <b>50.219,06</b>     | <b>0,45</b>   | <b>169.780,94</b>    |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL                        | 270.000,00           | 220.000,00             | 50.219,06            | 50.219,06            | 0,40          | 169.780,94           | 50.219,06            | 50.219,06            | 0,45          | 169.780,94           |
| <b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>                  | <b>950.000,00</b>    | <b>950.000,00</b>      | <b>118.038,49</b>    | <b>118.038,49</b>    | <b>0,93</b>   | <b>831.961,51</b>    | <b>118.038,49</b>    | <b>118.038,49</b>    | <b>1,06</b>   | <b>831.961,51</b>    |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                  | 950.000,00           | 950.000,00             | 118.038,49           | 118.038,49           | 0,93          | 831.961,51           | 118.038,49           | 118.038,49           | 1,06          | 831.961,51           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    | 200.000,00           | 200.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 200.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 200.000,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    | 200.000,00           | 200.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 200.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 200.000,00           |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          |
| <b>TOTAL III = (I + II)</b>                | <b>68.562.825,94</b> | <b>70.712.798,14</b>   | <b>12.636.290,74</b> | <b>12.636.290,74</b> | <b>100,00</b> | <b>58.076.507,40</b> | <b>11.167.342,87</b> | <b>11.167.342,87</b> | <b>100,00</b> | <b>59.545.455,27</b> |

Jaciani Carolina Milani  
Contadora  
CRC-PR 061045/O-4

Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda  
Port. 10.632/2017

Fernando H. Pereira Franco  
Coordenador da Unidade  
de Controle Interno  
RG: 12.328.987-0

Lino Martins  
Prefeito Municipal

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/03/2019 13:46



Município de Bandeirantes - 2019  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Período: 01/01/2019 até 28/02/2019

Página:1

| Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa            | Orçado        | Atualizado    | Executado    |
|--|---------------|---------------|--------------|
| 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                            | 20.890.697,50 | 20.890.697,50 | 3.944.125,58 |
| 001 DEPARTAMENTO DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MUNICIPAL  | 227.000,00    | 227.000,00    | 13.701,34    |
| 6006 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                          | 217.000,00    | 217.000,00    | 13.701,34    |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                            | 47.000,00     | 47.000,00     | 0,00         |
| 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO     | 50.000,00     | 50.000,00     | 13.567,00    |
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00         |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 60.000,00     | 60.000,00     | 0,00         |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00     | 50.000,00     | 134,34       |
| 6007 MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA FR 103              | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00         |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00         |
| 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO                          | 13.571.000,00 | 13.571.000,00 | 2.231.437,66 |
| 6009 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 102             | 2.180.000,00  | 2.180.000,00  | 389.208,81   |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 1.600.000,00  | 1.600.000,00  | 303.234,43   |
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 302.000,00    | 302.000,00    | 69.946,06    |
| 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 60.050,00     | 60.050,00     | 16.028,32    |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                            | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00         |
| 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO     | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00         |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00         |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 73.675,00     | 73.675,00     | 0,00         |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 64.275,00     | 64.275,00     | 0,00         |
| 6011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB FR 101            | 7.655.000,00  | 7.655.000,00  | 1.118.467,86 |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 5.600.000,00  | 5.600.000,00  | 876.141,48   |
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 1.350.000,00  | 1.350.000,00  | 202.061,94   |
| 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 705.000,00    | 705.000,00    | 40.264,44    |
| 6012 TRANSPORTE ESCOLAR  | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         |
| 6013 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 101              | 2.750.000,00  | 2.750.000,00  | 563.921,67   |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 2.000.000,00  | 2.000.000,00  | 455.921,65   |
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 440.000,00    | 440.000,00    | 105.039,96   |
| 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 310.000,00    | 310.000,00    | 2.960,06     |
| 6014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 102              | 620.000,00    | 620.000,00    | 107.401,38   |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 435.000,00    | 435.000,00    | 73.068,98    |
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 95.000,00     | 95.000,00     | 16.812,01    |
| 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 90.000,00     | 90.000,00     | 17.520,39    |
| 6015 EDUCAÇÃO ESPECIAL - FR 101                                | 365.000,00    | 365.000,00    | 52.437,94    |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 245.000,00    | 245.000,00    | 42.670,12    |
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 60.000,00     | 60.000,00     | 9.767,82     |
| 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 60.000,00     | 60.000,00     | 0,00         |
| 003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI | 905.000,00    | 905.000,00    | 141.265,36   |
| 6016 SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 600.000,00    | 600.000,00    | 37.440,93    |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                            | 100.000,00    | 100.000,00    | 27.336,90    |
| 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO     | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00         |

Continua na próxima página

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ERRATA

No Extrato do Contrato nº 62/2019-PMB da Licitação modalidade Pregão Presencial 05/2019-PMB, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 20 de março de 2019 (quarta-feira) na Edição 984 Folha 09, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ  
- CONTRATO Nº 62/2019  
LEIA - SE  
- CONTRATO Nº 69/2019

Bandeirantes-PR, 26 de março de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL: 08/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

| EMPRESA                               | VLR TOTAL         |
|---------------------------------------|-------------------|
| AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA | 114.720,00        |
| <b>T O T A L</b>                      | <b>114.720,00</b> |

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMB é de R\$ 114.720,00 (CENTO E QUATORZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO,

Bandeirantes-PR, 27 de março de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

|   |                   |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO              | 225.000,00        | 225.000,00        | 0,00              |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA    | 5.000,00          | 5.000,00          | 0,00              |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 100.000,00        | 100.000,00        | 6,03              |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 80.000,00         | 80.000,00         | 0,00              |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 80.000,00         | 80.000,00         | 10.098,00         |
| <b>6017 MANUTENÇÃO DOS CENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)</b> | <b>305.000,00</b> | <b>305.000,00</b> | <b>103.824,43</b> |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                             | 42.000,00         | 42.000,00         | 6.071,00          |
| 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO      | 133.000,00        | 133.000,00        | 97.753,43         |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA    | 30.000,00         | 30.000,00         | 0,00              |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 100.000,00        | 100.000,00        | 0,00              |
| <b>004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>                       | <b>720.000,00</b> | <b>720.000,00</b> | <b>79.363,00</b>  |
| <b>6018 MANUTENÇÃO DE ESCOLAS FR 103</b>                        | <b>340.000,00</b> | <b>340.000,00</b> | <b>17.664,90</b>  |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                             | 80.000,00         | 80.000,00         | 0,00              |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA    | 50.000,00         | 50.000,00         | 0,00              |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 150.000,00        | 150.000,00        | 914,90            |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 10.000,00         | 10.000,00         | 0,00              |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 50.000,00         | 50.000,00         | 16.750,00         |
| <b>6019 CONVENIO FNDE-PNAE</b>                                  | <b>380.000,00</b> | <b>380.000,00</b> | <b>61.698,10</b>  |

*[Handwritten signatures]*



**Município de Bandeirantes - 2019**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE**  
 Período: 01/01/2019 até 28/02/2019

| Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa                  | Orçado               | Atualizado           | Executado           |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|
| 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO           | 380.000,00           | 380.000,00           | 61.698,10           |
| <b>005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>                                       | <b>5.467.697,50</b>  | <b>5.467.697,50</b>  | <b>1.478.358,22</b> |
| <b>6020 TRANSPORTE ESCOLAR</b>                                       | <b>833.197,50</b>    | <b>833.197,50</b>    | <b>121.736,18</b>   |
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                   | 833.197,50           | 833.197,50           | 121.736,18          |
| <b>6021 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%</b>                                | <b>2.424.500,00</b>  | <b>2.424.500,00</b>  | <b>727.204,09</b>   |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL        | 100.000,00           | 100.000,00           | 12.716,39           |
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                 | 26.000,00            | 26.000,00            | 2.919,39            |
| 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS             | 270.000,00           | 270.000,00           | 77.073,12           |
| 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                              | 50.000,00            | 50.000,00            | 4.660,00            |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                  | 630.000,00           | 630.000,00           | 271.949,95          |
| 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO           | 244.300,00           | 244.300,00           | 121.505,39          |
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                   | 15.000,00            | 15.000,00            | 0,00                |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA         | 66.000,00            | 66.000,00            | 3.300,00            |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | 895.350,00           | 895.350,00           | 233.079,85          |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                                  | 27.850,00            | 27.850,00            | 0,00                |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   | 100.000,00           | 100.000,00           | 0,00                |
| <b>6022 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%</b>                                | <b>2.210.000,00</b>  | <b>2.210.000,00</b>  | <b>629.417,95</b>   |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL        | 1.000.000,00         | 1.000.000,00         | 290.758,21          |
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                 | 295.000,00           | 295.000,00           | 66.902,05           |
| 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS             | 150.000,00           | 150.000,00           | 95.604,69           |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                  | 200.000,00           | 200.000,00           | 63.822,89           |
| 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO           | 150.000,00           | 150.000,00           | 67.905,87           |
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                   | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00                |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA         | 25.000,00            | 25.000,00            | 0,00                |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | 250.000,00           | 250.000,00           | 33.824,24           |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                                  | 80.000,00            | 80.000,00            | 0,00                |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   | 50.000,00            | 50.000,00            | 10.600,00           |
| <b>09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA</b>     | <b>240.000,00</b>    | <b>240.000,00</b>    | <b>15.709,71</b>    |
| <b>001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS</b>                         | <b>240.000,00</b>    | <b>240.000,00</b>    | <b>15.709,71</b>    |
| <b>6036 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO</b>          | <b>45.000,00</b>     | <b>45.000,00</b>     | <b>0,00</b>         |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                  | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00                |
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                   | 11.000,00            | 11.000,00            | 0,00                |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA         | 13.000,00            | 13.000,00            | 0,00                |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | 11.000,00            | 11.000,00            | 0,00                |
| <b>6037 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (OCA)</b>             | <b>28.000,00</b>     | <b>28.000,00</b>     | <b>0,00</b>         |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                  | 2.000,00             | 2.000,00             | 0,00                |
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                   | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA         | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   | 15.000,00            | 15.000,00            | 0,00                |
| <b>6038 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b> | <b>28.000,00</b>     | <b>28.000,00</b>     | <b>0,00</b>         |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                  | 2.000,00             | 2.000,00             | 0,00                |
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                   | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA         | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   | 15.000,00            | 15.000,00            | 0,00                |
| <b>6039 CONSELHO TURELAR</b>   | <b>139.000,00</b>    | <b>139.000,00</b>    | <b>15.709,71</b>    |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL        | 80.000,00            | 80.000,00            | 11.659,57           |
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                 | 25.000,00            | 25.000,00            | 2.446,65            |
| 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                              | 8.000,00             | 8.000,00             | 240,00              |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                  | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                |
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                   | 2.000,00             | 2.000,00             | 0,00                |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA         | 4.000,00             | 4.000,00             | 0,00                |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | 5.000,00             | 5.000,00             | 1.363,49            |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00                |
| <b>11 SECRETARIA DE SAÚDE</b>  | <b>14.311.008,38</b> | <b>14.311.008,38</b> | <b>2.940.613,43</b> |
| <b>001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>        | <b>11.806.000,00</b> | <b>11.806.000,00</b> | <b>2.279.107,24</b> |
| <b>2053 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              | <b>9.000,00</b>      | <b>9.000,00</b>      | <b>0,00</b>         |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                  | 3.000,00             | 3.000,00             | 0,00                |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA         | 3.000,00             | 3.000,00             | 0,00                |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | 3.000,00             | 3.000,00             | 0,00                |

*[Handwritten signatures]*

Continua na próxima página

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

L E I Nº 3.817/2019

Data : 28 de março de 2019.  
 Súmula: Institui os Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.  
 A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei institui, no âmbito do Município de Bandeirantes, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no que se compreende: Transtorno Autista, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da Infância, Transtorno Invasivo do Desenvolvimento Sem Outra Especificação e Síndrome de Rett; e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo adotará no dia 02(dois) de abril em espaços públicos do município, a cor predominante (Azul), cor esta que simboliza o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, data decretada pela ONU (Organização das Nações Unidas).

§ 2º - Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela com anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS).

§ 3º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

- I - a intersectorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
- III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VI - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VII - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao Transtorno do Espectro Autista no país;

VIII - qualificar os profissionais de educação conforme orientação dada pelas normas, ABA, TEECH e PECS, estes reconhecidos como os mais adequados para resultados efetivos.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 3º - São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

- a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
- b) o atendimento multiprofissional;
- c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- d) os medicamentos;
- e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;
- f) fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a criação e confecção da Carteira Azul a qual deverá constar todos os dados necessários para que a pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista seja prioritariamente atendida nos estabelecimentos citados na presente Lei.

IV - o acesso:

- a) à educação e ao ensino profissionalizante;
- b) à garantia das vagas em escola da rede pública municipal.
- c) à moradia, inclusive à residência protegida (se for o caso);
- d) ao mercado de trabalho;
- e) à previdência social e à assistência social.

Art. 4º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 5º - O Município de Bandeirantes instituirá horário especial para seus servidores municipais que tenham sob sua responsabilidade e cuidados, cônjuge, filho ou dependente com deficiência de transtorno de aspecto autista.

Art. 6º - Ficam os estabelecimentos públicos e privados no município de Bandeirantes a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial de conscientização do autismo.

§ 1º - Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lojas em geral; e
- VII - similares.

§ 2º - Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 7º - O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com Transtorno do Espectro Autista no âmbito do município de Bandeirantes, ou qualquer outro tipo de deficiência, sofrerá sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, haverá a perda do cargo.

Art. 8º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lino Martins  
 Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2019

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Período: 01/01/2019 até 28/02/2019

Página:3

| Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa            | Orçado               | Atualizado           | Executado           |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|
| 2054 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (ESTADO) BLAMAC FR 496    | 19.000,00            | 19.000,00            | 0,00                |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                |
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                            | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 2.000,00             | 2.000,00             | 0,00                |
| <b>5004 CISNOP</b>   | <b>970.000,00</b>    | <b>970.000,00</b>    | <b>162.362,64</b>   |
| 3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  | 970.000,00           | 970.000,00           | 162.362,64          |
| <b>5005 MANUTENÇÃO DO SAMU</b>                                 | <b>205.000,00</b>    | <b>205.000,00</b>    | <b>50.293,54</b>    |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 205.000,00           | 205.000,00           | 50.293,54           |
| <b>6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB</b>     | <b>10.502.000,00</b> | <b>10.502.000,00</b> | <b>2.066.451,06</b> |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 4.900.000,00         | 4.900.000,00         | 799.381,03          |
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 1.380.000,00         | 1.380.000,00         | 238.635,96          |
| 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 340.000,00           | 340.000,00           | 74.971,37           |
| 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 15.000,00            | 15.000,00            | 12.000,00           |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                            | 405.000,00           | 405.000,00           | 207.780,12          |
| 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO     | 385.000,00           | 385.000,00           | 133.779,30          |
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 30.000,00            | 30.000,00            | 0,00                |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 8.000,00             | 8.000,00             | 2.302,00            |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.975.000,00         | 2.975.000,00         | 589.422,38          |
| 3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                            | 17.000,00            | 17.000,00            | 2.800,00            |
| 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 32.000,00            | 32.000,00            | 5.200,00            |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 10.000,00            | 10.000,00            | 178,90              |
| <b>6052 PSO A TENÇÃO BÁSICA - PAB</b>                          | <b>21.000,00</b>     | <b>21.000,00</b>     | <b>0,00</b>         |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00                |
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                |
| 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                |
| <b>6055 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE BLAMAC FR 303</b>      | <b>80.000,00</b>     | <b>80.000,00</b>     | <b>0,00</b>         |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                            | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00                |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 20.000,00            | 20.000,00            | 0,00                |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00            | 50.000,00            | 0,00                |
| <b>002 DIVISÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>            | <b>50.000,00</b>     | <b>50.000,00</b>     | <b>0,00</b>         |
| <b>2056 REFORMA/CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PSF</b>                | <b>50.000,00</b>     | <b>50.000,00</b>     | <b>0,00</b>         |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 50.000,00            | 50.000,00            | 0,00                |
| <b>004 DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>                     | <b>349.989,88</b>    | <b>349.989,88</b>    | <b>48.352,81</b>    |
| <b>2057 ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS</b>           | <b>349.989,88</b>    | <b>349.989,88</b>    | <b>48.352,81</b>    |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 190.000,00           | 190.000,00           | 38.844,23           |
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 45.000,00            | 45.000,00            | 9.488,22            |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                            | 11.000,00            | 11.000,00            | 0,00                |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 51.000,00            | 51.000,00            | 0,00                |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.989,88            | 50.989,88            | 20,36               |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                |
| <b>005 DIVISÃO DE FARMÁCIA</b>                                 | <b>222.000,00</b>    | <b>222.000,00</b>    | <b>11.428,46</b>    |
| <b>6058 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>                           | <b>222.000,00</b>    | <b>222.000,00</b>    | <b>11.428,46</b>    |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                            | 62.000,00            | 62.000,00            | 0,00                |
| 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO     | 40.000,00            | 40.000,00            | 2.304,30            |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 30.000,00            | 30.000,00            | 0,00                |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00            | 60.000,00            | 9.124,16            |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 30.000,00            | 30.000,00            | 0,00                |
| <b>006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE</b>                     | <b>1.883.018,50</b>  | <b>1.883.018,50</b>  | <b>601.724,92</b>   |
| <b>6059 A TENÇÃO BASICA</b>                                    | <b>1.883.018,50</b>  | <b>1.883.018,50</b>  | <b>601.724,92</b>   |
| 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                        | 141.018,50           | 141.018,50           | 18.530,00           |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                            | 510.000,00           | 510.000,00           | 20.114,77           |

*[Handwritten signatures and initials]*



Município de Bandeirantes - 2019

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Período: 01/01/2019 até 28/02/2019

Página:4

| Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa            | Orçado     | Atualizado | Executado  |
|--|------------|------------|------------|
| 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO     | 310.000,00 | 310.000,00 | 242.580,00 |
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 10.000,00  | 10.000,00  | 0,00       |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 80.000,00  | 80.000,00  | 11.510,00  |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 780.000,00 | 780.000,00 | 308.993,15 |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 52.000,00  | 52.000,00  | 0,00       |

*[Handwritten signature]*  
Jaqueline Carolina Milani  
Contadora  
CRC-PR 061045/O-4

*[Handwritten signature]*  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda  
Port. 10.632/2017

*[Handwritten signature]*  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

TOTAL 35.441.705,88 35.441.705,88 6.900.448,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 93/2019-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: R\$ 114.720,00 (cento e quatorze mil, setecentos e vinte reais)  
DOTAÇÃO:

| SECRETARIA         | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA    | DESCRIÇÃO                                |
|--------------------|---------------|-----------------------------------|--|
| ADMINISTRAÇÃO      | 380-515       | 20003041810411200<br>43390390000  | OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| ADMINISTRAÇÃO      | 480-000       | 20005041220404215<br>13390390000  | OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| ADMINISTRAÇÃO      | 510-511       | 20005041220404215<br>13390390000  | OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 1150-103      | 30004123611203601<br>83390390000  | OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 1340-103      | 30005123611219602<br>13390390000  | OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 1480-104      | 30005123611241602<br>23390390000  | OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| AGRICULTURA        | 1670-000      | 50001206082001202<br>43390390000  | OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE              | 3110-303      | 11000110301100360<br>513390390000 | OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE              | 3840-303      | 11000610301100160<br>593390390000 | OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

PRAZO PARA MANUTENÇÃO: 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua solicitação.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução

Bandeirantes, 29 de março de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA  
Cleodemir Silva  
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Dispensa de Licitação - 19/2019- PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2018, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: C. H. MORETO & CIA LTDA

| Nº | QTD | UND | PRODUTOS   | VLR UNT | VLR TOTAL |
|----|-----|-----|--|---------|-----------|
| 01 | 12  | CX  | COMBODART (DUTASTERIDA 0,5 MG MAIS TONSULOSINA 0,4 MG) | 79,90   | 958,80    |

VALOR TOTAL 958,80  
TOTAL: R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL "COMBODART (DUTASTERIDA 0,5 MG MAIS TONSULOSINA 0,4 MG)" PARA O PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL DE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA AUTOS NÚMERO 0005437.-21.2018.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PROJUDI, no valor total R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 26 de março de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20/2019- PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso VIII, a favor do fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ - AMUNOP

| Nº | QTD | UND   | LOCAIS             | VLR UNT  | VLR TOTAL |
|----|-----|-------|--------------------|----------|-----------|
| 01 | 12  | MESES | MENSALIDADE AMUNOP | 2.600,00 | 31.200,00 |

VALOR TOTAL 31.200,00

Para PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ no valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes - PR, 27 de março de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com fundamento nos Artigos 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo à partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO DOS CURSOS DE PINTURA EM TECIDOS, DECOUPAGE (MADEIRA, VIDRO E SABONETE), BORDADOS PONTO CRUZ, CROCHÊ, TRICÔ E PATCHWORK PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. Fica inicialmente designada a data de 24 de abril de 2019 para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes – PR, 27 de março de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2016-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME  
OBJETO: Contratação de jornal como órgão oficial do município, objetivando as publicações de atos oficiais, compreendendo os poderes executivo e legislativo, de periodicidade mínima de 2 (duas) vezes semanais.  
OBJETIVO: elevar, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 a meta físico-financeira do contrato.  
Prorrogar, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 27 de março de 2019.

Lino Martins  
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Marcia Moskado Batista de Almeida  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA – ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2017-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS MARCA VOLARE PARA MICROONIBUS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e de vigência do contrato em 12 (doze) meses.

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2019.

Lino Martins  
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Luiz Fogaça de Souza  
RODO SERVICE LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: XÊNIA CAVALCANTI ALMEIDA - ME LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTO E FILMAGEM COM IMPRESSÃO E EDIÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDERIANTES-PR  
OBJETIVO: elevar a meta físico-financeira do contrato em 25% (vinte e cinco) por cento).

Bandeirantes-PR, 25 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE  
XÊNIA CAVALCANTI ALMEIDA - ME  
Xênia Cavalcanti Almeida  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná informa que tornou sem efeito o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 330/2016-PMB, Pregão Presencial nº 53/2016-PMB, datado em 13 de março de 2019 bem como sua respectiva publicação realizada em 27 de março de 2019 no Jornal Folha do Norte Paranaense, Edição 986, página 05.

Bandeirantes-PR, 29 de março de 2019.

Antônio Carlos Zanardo  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2019-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019– PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500 E S10 PARA VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: 720.100,00(setecentos e vinte mil e cem reais  
DOTAÇÃO:

| SECRETARIA            | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA    | DESCRIÇÃO           |
|-----------------------|---------------|-----------------------------------|---------------------|
| ADMINIS TRACÃO        | 0410-000      | 02005041220404215<br>13390300000  | MATERIAL DE CONSUMO |
| ADMINIS TRACÃO        | 0440-511      | 02005041220404215<br>13390300000  | MATERIAL DE CONSUMO |
| ADMINIS TRACÃO        | 0450-512      | 20005041220404215<br>13390300000  | MATERIAL DE CONSUMO |
| EDUCA ÇÃO E CULTURA   | 1130-103      | 30004123611203601<br>83390300000  | MATERIAL DE CONSUMO |
| EDUCA ÇÃO E CULTURA   | 1280-103      | 30005123611219602<br>13390300000  | MATERIAL DE CONSUMO |
| EDUCA ÇÃO E CULTURA   | 1420-104      | 30005123611241602<br>23390300000  | MATERIAL DE CONSUMO |
| MEIO AMBIENTE         | 1560-000      | 40001185421800202<br>33390300000  | MATERIAL DE CONSUMO |
| AGRICUL TURA          | 1640-000      | 50001206082001202<br>43390300000  | MATERIAL DE CONSUMO |
| OBRAS E SERV. URBANOS | 1840-000      | 60001041220419500<br>13390300000  | MATERIAL DE CONSUMO |
| ASSISTEN CIA SOCIAL   | 2550-000      | 90001082440801204<br>03390300000  | MATERIAL DE CONSUMO |
| SAÚDE                 | 3790-303      | 11000610301100160<br>593390300000 | MATERIAL DE CONSUMO |

PRAZO DE ENTREGA: Deverá ser imediata na bomba de combustíveis do fornecedor e no prazo de até 03 (três) dias úteis na Pedreira Municipal de Bandeirantes-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 14 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Fabrício Honorato da Silva  
Sócio Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2019 PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 – PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: PEDRO UEDA ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: 85.940,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais  
DOTAÇÃO:

| SECRETARIA          | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA   | DESCRIÇÃO                                  |
|---------------------|---------------|----------------------------------|--|
| EDUCA ÇÃO E CULTURA | 1180/138      | 03004123611206601<br>93390320000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO |
| EDUCA ÇÃO E CULTURA | 1290/000      | 03005123611219602<br>13390320000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO |
| EDUCA ÇÃO E CULTURA | 1430/000      | 03005123611241602<br>23390320000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO |

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, 18 de março de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
PEDRO UEDA ME  
Pedro Ueda  
Proprietário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.157/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

SUSPENSÃO: Fica suspenso a partir de 13/03/2019, o contrato de trabalho de acordo com art. 475 da CLT, tendo em vista a sua concessão de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PREVIDENCIARIA sob nº 627149997-3, da servidora Srª GILMARA APARECIDA DE TOLEDO BARBOSA, portadora do CPF. 025.127.479-99, admitida em 07/08/2006, no cargo de “agente comunitário de Saúde” sob regime de CLT. Por prazo indeterminado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de Março de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.158/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, ao servidor LOURIVAL DA SILVA, férias referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de 01 de Abril a 15 de Abril do corrente ano, de conformidade com artigo 102 parágrafo 2 do item IV da lei 1886 de 15/09/1994.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.159/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Licença Premio, a partir de 01 de Abril de 2019, ao servidor abaixo relacionado:

| NOME                      | CARGO                         | QUANTIDADE |
|---------------------------|-------------------------------|------------|
| LUCIMAR PAVINATO BERTACHI | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS | 03 MESES   |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.161/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

DEMISSÃO, demitir a pedido, a partir de 01 de Abril do corrente ano, a Srª. ELIANE DA LUZ FURTADO, ocupante da função de “Enfermeira”, sobre o regime de CLT junto a Secretaria de Saúde.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de Março de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**L E I Nº 3.818/2019**  
Data : 29 de março de 2019.

Súmula: Dispõe sobre alterações na redação e acréscimo de artigos da Lei Municipal nº 2.040, de junho de 1997, que trata sobre a Inspeção Sanitária dos produtos de origem animal e criação do Serviço de Inspeção Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**  
**CAPÍTULO I**

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 4º, 8º da Lei Municipal 2.040, de 25 de junho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta lei fixa normas de inspeção e fiscalização sanitária no Município de Bandeirantes, e cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM para industrialização, beneficiamento e comercialização de produtos de origem animal e/ou vegetal, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.712, de 20 de novembro de 1998 e com o Decreto Federal nº. 5.741, de 30 de março de 2006, que constituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

§1º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM possui jurisdição em todo território municipal, conforme Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

§2º Os estabelecimentos que aderirem e forem habilitados no Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI poderão comercializar seus produtos em todo o território nacional.

Art. 2º Serão objeto de inspeção, por serem considerados passíveis de beneficiamento e elaboração, as seguintes matérias-primas, seus derivados e subprodutos:

- I – Carnes;
- II – Pescado;
- III – Leite;
- IV – Ovos;
- V – Produtos apícolas;
- VI – Frutas;
- VII – Cereais;
- VIII – Outros produtos de origem animal e vegetal.

Art. 4º A inspeção sanitária de produtos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final, e será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

§1º As inspeções exercidas pelo Serviço de Inspeção Municipal para produtos de origem animal serão supervisionadas por médico veterinário, conforme previsão constante do art. 5º, alínea f, da Lei Federal n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968; e, para produtos de origem vegetal, por engenheiro agrônomo ou de alimentos ou outro profissional habilitado, com formação acadêmica para fazê-lo.

§2º A coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM será efetuada por servidor efetivo do cargo de Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nomeado pelo Prefeito.

§3º A fiscalização sanitária referente ao controle sanitário dos produtos de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, que trata o inciso IV do artigo anterior, será de responsabilidade da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Bandeirantes, em conformidade ao estabelecido na legislação pertinente.

§4º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidades de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 8º .....  
Inciso II – multa de até 20 (vinte) Unidade Padrão Fiscal do Município.

Inciso V – suspensão de atividades: quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embarço a ação fiscalizadora;

§2º A interdição de que trata o inciso IV poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.

§3º Se a interdição não for suspensa nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro no SIM.”

Art. 2º A Lei Municipal nº 2.040, de 25 de junho de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 7º-A. A inspeção Municipal, depois de instalada, poderá ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais, quando se tratar de abatedouro, para a inspeção ante e post mortem dos animais e das carcaças.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção se dará de forma periódica.

I – A frequência das visitas rotineiras para inspeção será estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, aprovadas por Decreto do Prefeito, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, os resultados da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 7º-B. A Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná e União, e participar de consórcios intermunicipais, a fim de facilitar o desenvolvimento de atividades e execução do Serviço de Inspeção sanitária, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Parágrafo único – Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º-C. Será constituído o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária de Bandeirantes – COMISB, a ser composto pelos seguintes membros:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, preferencialmente integrantes do Serviço de Inspeção Municipal;
- II – 02 (dois) representantes da Divisão de Vigilância em Saúde;
- III – 02 (dois) representantes de estabelecimentos processadores de alimentos e bebidas de origem animal e vegetal;
- IV – 01 (um) representante integrante da equipe técnica do consórcio intermunicipal, caso o Município venha a fazer parte.

§1º O Conselho Municipal de Inspeção Sanitária de Bandeirantes – COMISB terá caráter deliberativo e atribuições para sugerir e debater assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e opinar sobre criação de regulamentos, portarias e normas relacionados.

§2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária – COMISB será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7º-D. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e da Vigilância Municipal em Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 7º-E. O Poder Executivo Municipal poderá solicitar o apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for necessário, para o fiel cumprimento desta Lei, podendo, ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, e de associações profissionais ligadas à matéria.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, poderá solicitar o auxílio policial, quando necessário, para o desenvolvimento de suas ações.

Art. 7-F. Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal, o interessado, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar o pedido instruído com seguintes documentos:

- I – dirigido ao responsável do Serviço de Inspeção Municipal, solicitando, o Requerimento registro e inspeção no Serviço de Inspeção Municipal;
- II – Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- III – Ato constitutivo da empresa e alterações, registrado na Junta Comercial;
- IV – Comprovante de inscrição no CNPJ/MF ou CPF/MF;
- V – Comprovante de Registro no Cadastro Geral de Contribuintes do ICMS ou Inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda;
- VI – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do COMANA nº 385/2006;
- Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do COMANA nº 385/2006 são dispensados de apresentar Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única de Instalação e Operação.

- VII – certificado de curso de boas práticas de fabricação e manipulação;
- VIII – apresentação do rótulo do produto ou descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;
- IX – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- X – para produtos de origem láctea, exames certificadores semestrais de ausência de tuberculose e brucelose, realizados por profissional habilitado, adotando-se para os casos de animais suspeitos ou positivos, os procedimentos recomendados pela legislação vigente;
- XI – Contrato de Prestação de Serviços para Controle de Pragas;
- XII – Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a metragem espacial, fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais, e proteção empregada contra insetos e roedores;
- XIII – Análise Microbiológica e Físico-Química dos produtos e da água de abastecimento, conforme disposto nos Regulamentos desta Lei;
- XIV – Parecer Técnico favorável da Vigilância em Saúde;
- XV – Parecer Técnico favorável do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, comprovando que o imóvel atende os requisitos nos regulamentos do SIM;
- XVI – Alvará de funcionamento;
- XVII – certidão negativa de tributos e taxas municipais
- XVIII – Licença sanitária expedida pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- XIX – Programas de Autocontrole conforme disposto nos regulamentos desta Lei;
- XX – Carteira de Saúde dos Trabalhadores;
- XXI – Comprovante de recolhimento da taxa de registro do estabelecimento. Estas taxas serão estabelecidas em posterior regulamento.

§1º Os documentos descritos nos itens XVI, XVII, XVIII deverão ser renovados anualmente, sob pena de revogação do registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§2º Os demais documentos deverão ser renovados sempre que houver alteração nos dados fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

§3º Será de responsabilidade do Município e/ou do Consórcio intermunicipal, caso o município seja integrante do mesmo, ministrar curso para obtenção do certificado mencionado o inciso VII deste artigo.

§4º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou Município;

§5º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 7º-G. O estabelecimento processador de alimentos deverá:

I – manter registro oficial das informações, recomendações e visitas do Serviço de Inspeção Municipal, objetivando o controle sanitário e a melhoria na qualidade da produção;

II – manter em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado com o lote que lhe deu origem;

III – registrar a fórmula de cada produto e a descrição do processo de industrialização registrado junto ao Serviço de Inspeção Municipal;

IV – Obedecer aos preceitos mínimos de construção das instalações do estabelecimento processador de alimentos, recomendados pelo Serviço de Inspeção Municipal, a serem estabelecidos em regulamento próprio.

§1º O Serviço de Inspeção Municipal poderá estabelecer, a seu critério, as análises rotineiras necessárias para cada produto processado com ônus para os produtores, bem como coletar novas amostras e repetir as análises que julgar convenientes.

Art. 7º-H. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos nesta Lei, estando os mesmos sobre responsabilidade do órgão competente.

Art. 7º-I. A embalagem do produto deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto e às normas estipuladas pela legislação pertinente:

§1º Quando comercializados à granel, os produtos, serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo as informações previstas no caput deste artigo.

§2º O SIM determinará o tamanho padrão dos carimbos e das letras neles contidas, por Decreto do Prefeito.

§3º Os carimbos, confeccionados pelos estabelecimentos nos termos da aprovação, ficarão sob guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 7º-J. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 7º-L. A matéria-prima, os animais, os vegetais, os produtos, os subprodutos, e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 7º-M. Serão editadas normas específicas para a venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 8º .....  
V – suspensão de atividades: quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embarço a ação fiscalizadora.

§1º .....  
§4º Ficam ratificadas as infrações e penalidades previstas nas normas dos Consórcios Intermunicipais dos quais o Município de Bandeirantes venha a fazer parte, para aplicação pelos servidores e autoridades do SIM

Art. 8º-A. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, ouvido o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária de Bandeirantes – COMISB ou coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 8º-B. Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal ou com delegação de competência, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada, em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento que manipule, armazene ou comercialize produtos de origem animal e vegetal.

Art. 8º-C. A apuração das infrações pelo Serviço de Inspeção Municipal seguirá os procedimentos previstos nesta Lei, ressalvados os procedimentos próprios expressamente previstos em normas especiais.

Art. 8º-D. O processo administrativo iniciará com a lavratura do auto de infração, na sede da repartição competente ou no local em que for verificado a infração, pela autoridade sanitária que a houver constatado, devendo conter:

- I – nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
- II – local, data e hora da lavratura onde a infração foi verificada;
- III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
- IV – penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;
- V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;
- VI – assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, será feita, neste, a menção do fato.
- Art. 8º-E. O infrator será notificado para ciência do auto de infração:
  - I – pessoalmente;
  - II – por correio ou via postal;
  - III – por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

§2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma vez, na imprensa oficial, considerando-se efetiva a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 8º-F. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração lavrado, no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação.

Parágrafo único – Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o processo será julgado em primeira instância administrativa pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 8º-G. Das decisões condenatórias, poderá o infrator apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Inspeção Sanitária de Bandeirantes – COMISB, dentro de igual prazo ao fixado para a defesa, inclusive quando se tratar de multa.

§1º Os recursos interpostos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento de penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação, quando determinada.

§2º O recurso previsto no caput deste artigo será decidido no prazo de dez dias.

Art. 8.Hº Transitado em julgado o processo administrativo e havendo a aplicação da pena de multa, o processo seguirá o rito do Processo Administrativo Tributário previsto no Código Tributário Municipal, inclusive quanto à inscrição do débito em Dívida Ativa, se for o caso.

Art. 17º Os casos omissos na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos por meio de decretos, resoluções e Portarias baixadas pelo Prefeito, após debates do Setor Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Conselho Municipal de Inspeção Sanitária de Bandeirantes – COMISB.

Art. 18º Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, constantes no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de março de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Portaria 12.160/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Férias, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME                          | P.AQUISISITIVO | PERÍODO DE GOZO         |
|-------------------------------|----------------|-------------------------|
| ALESSANDRO DOS SANTOS BATISTA | 2018/2019      | 27/03/2019 A 25/04/2019 |
| ALINE YUMI MUKAI              | 2017/2018      | 18/03/2019 A 17/04/2019 |
| ARLINDA GONÇALVES DE ARAUJO   | 2015/2016      | 01/04/2019 A 30/04/2019 |
| CLAUDECI DIAS DE ALMEIDA      | 2017/2018      | 01/04/2019 A 30/04/2019 |
| FERNANDO DE LIMA              | 2014/2015      | 01/04/2019 A 30/04/2019 |
| FRANCISCO DE ASSIS KANNEBLAY  | 2014/2015      | 21/03/2019 A 19/04/2019 |
| GLANCARLO HENRIQUE DECARLI    | 2017/2018      | 20/03/2019 A 18/04/2019 |
| GILVAN APARECIDO RAMALHO      | 2017/2018      | 21/03/2019 A 19/04/2019 |
| HELENA DIVINO                 | 2016/2017      | 01/04/2019 A 30/04/2019 |
| LUIZ CARLOS DE JESUS          | 2016/2017      | 11/03/2019 A 09/04/2019 |
| MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS        | 2018/2019      | 20/03/2019 A 18/04/2019 |
| NIVALDO RAPOSO DA SILVA       | 2014/2015      | 22/03/2019 A 20/04/2019 |
| PEDRO JOSE DA SILVA           | 2014/2015      | 01/04/2019 A 30/04/2019 |
| ROSÂNGELA PATRICIA GOMES      | 2016/2017      | 01/04/2019 A 30/04/2019 |
| ROSIVALDO DA SILVA            | 2016/2017      | 01/04/2019 A 30/04/2019 |
| SONIA APARECIDA FARIA         | 2015/2016      | 11/03/2019 A 09/04/2019 |
| WALTER CESAR FELISBINO        | 2017/2018      | 01/04/2019 A 30/04/2019 |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

A

Divisão de Recursos Humanos  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR

Eu GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA, CPF:067.010.089-76, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS" referente ao concurso Público 01/2017; no qual fui aprovado em 59º lugar.  
Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 27 de Março de 2019.

*Gabriela da Silva Oliveira*  
GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA

A

Divisão de Recursos Humanos  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR

088.957.349-20

Eu LUCAS RODRIGUEZ PAJUELO, CPF:088.957.349-20, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS" referente ao concurso Público 01/2017; no qual fui aprovado em 53º lugar.  
Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 28 de Março de 2019.

*Lucas Rodriguez Pajuelo*  
LUCAS RODRIGUEZ PAJUELO

A

Divisão de Recursos Humanos  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR

Eu, MARCELA SUELLEN GALERANI, CPF: 084.397.499-02, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "PROFESSOR 20 HORAS" referente ao concurso Público 01/2017; no qual fui aprovada em 89º lugar.  
Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 26 de março de 2019.

*Marcela Suellem Galerani*  
MARCELA SUELLEN GALERANI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 25-03-2019 A 29-03-2019.

| NOME                                    | CARGO        | DESTINO           | PERÍODO             | ATIVIDADE   | VALOR      |
|---|--------------|-------------------|---------------------|---|------------|
| CLEYTON SOARES FERRO                    | MOTORISTA    | JACAREZINHO       | 27/03/19 A 27/03/19 | LEVAR PACIENTE PARA PERICIA MEDICA  | R\$ 40,00  |
| MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA CESCO | MOTORISTA    | CURITIBA          | 28/03/19 A 30/03/19 | DIRETORA DO MEIO AMBIENTE   | R\$ 400,00 |
| CLEYTON SOARES FERRO                    | MOTORISTA    | UNIÃO DA VITORIA  | 28/03/19 A 28/03/19 | LEVAR FAMILIARES PARA VISITAR UM ADOLESCENTE QUE ESTÁ ABRIGADO A PEDIDO DO PODER JUDICIÁRIO | R\$ 120,00 |
| JULIANA CARVALHO PEREIRA                | ESCRITURÁRIA | CORNÉLIO PROCÓPIO | 28/03/19 A 28/03/19 | CURSO SOBRE NOVO PROJETO BÁSICO DO SICONV E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE CONVÊNIO FEDERAIS  | R\$ 50,00  |
| CELSO BATISTA DE OLIVEIRA               | MOTORISTA    | CORNÉLIO PROCÓPIO | 25/03/19 A 30/03/19 | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE  | R\$ 240,00 |
| FERNANDO DE LIMA                        | MOTORISTA    | CASCADEL          | 27/03/19 A 27/03/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 75,00  |
| FERNANDO DE LIMA                        | MOTORISTA    | LONDRINA          | 28/03/19 A 28/03/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| AGNALDO APARECIDO BERALDO               | MOTORISTA    | CURITIBA          | 24/03/19 A 26/03/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 180,00 |
| AGNALDO APARECIDO BERALDO               | MOTORISTA    | CURITIBA          | 27/03/19 A 27/03/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 120,00 |
| SIDINEY DO NASCIMENTO                   | MOTORISTA    | CORNÉLIO PROCÓPIO | 27/03/19 A 27/03/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| NEY ALVES NAIME                         | MOTORISTA    | LONDRINA          | 28/03/19 A 28/03/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| SIDINEY DO NASCIMENTO                   | MOTORISTA    | CORNÉLIO PROCÓPIO | 28/03/19 A 28/03/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| FERNANDO DE LIMA                        | MOTORISTA    | LONDRINA          | 29/03/19 A 29/03/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| SIDINEY DO NASCIMENTO                   | MOTORISTA    | CORNÉLIO PROCÓPIO | 30/03/19 A 30/03/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| FERNANDO DE LIMA                        | MOTORISTA    | LONDRINA          | 30/03/19 A 30/03/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| FERNANDO DE LIMA                        | MOTORISTA    | LONDRINA          | 31/03/19 A 31/03/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

**LEI COMPLEMENTAR nº 108/2019**

Data : 29 de março de 2019.

Súmula: Aprova o mapa 03 (Zoneamento Urbano), integrante do Anexo IV, a que se refere o art. 29 da Lei Complementar nº 26/2011, de 22/02/2011 (que dispõe sob o Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo do Plano Diretor Municipal) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica aprovado o mapa 03 (Zoneamento Urbano), integrante do Anexo IV, a que se refere o art. 29 da Lei Complementar nº 26/2011, de 22/02/2011 (que dispõe sob o Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo do Plano Diretor Municipal), alterado pelas Leis Complementares nºs 64/2015, de 18/06/2015; 79/2016, de 02/12/2016; 92/2017, de 18/12/2017 e 103/2018, de 12/12/2018, passando a vigor da seguinte forma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de março de 2019.

**Lino Martins**  
Prefeito Municipal